



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Padre Ávila, 231, Centro – Silva Jardim/RJ – Tel.: (22) 2668-1688
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA S/A**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Exma. Prefeita, Sra. Maira Branco Monteiro** e pelo **Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA – Sr. Leandro Viana Antunes Pinheiro** e de outro lado a Empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88056-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Sr. Marcio Santana Souza, portador do documento de identidade nº 6 [REDACTED] 50, órgão expedidor SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 727 [REDACTED] 04, conforme atos constitutivos da empresa OU *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 7831/2024**, fundamentado no 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação, bem como o reajuste com base no IPCA com o índice de 4,46% do contrato administrativo nº 066/2024 que, consoante a cláusula primeira, é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso mensal de Sistema de Gestão e Automação da Justiça para Procuradorias Municipais - SAJ Procuradorias, integração ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região no âmbito da Execução Fiscal - Dívida Ativa, Contencioso Judicial – Consultivo.

SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 – Serviço Iniciais			
Integração com TRT1	1	R\$ 10.087,70	R\$ 10.087,70
2 – Licença de uso mensal SAJ PROCURADORIAS (MÊS 7 -12)			
Licença de uso mensal SAJ procuradorias	12	R\$ 8.643,11	R\$ 103.717,38

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 113.805,08 (cento e treze mil oitocentos e cinco reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 27 (vinte e sete) de dezembro de 2025, e o término previsto para 27 (vinte e sete) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 06.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – Empenho nº 000864/2025.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, em todos os seus termos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim/RJ, 27 de dezembro de 2025.


Maira Branco Monteiro
Prefeita


Leandro Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 3075-9


SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA S/A
Contratada

Testemunhas:

1) Nome por extenso: *Roquele de Souza R. Pinheiro*
CPF n.º: 119 [REDACTED] 03

2) Nome por extenso: *Adriana Pereira dos Santos*
CPF n.º: 044 [REDACTED] 27